

PROCESSO Nº: 6 / 2020

Projeto de Decreto Legislativo: 6 / 2020

Data de entrada: 28 de Fevereiro de 2020

Autor: Nina Souza

Protocolo: 257 / 2020

Ementa: Concede o Título de Cidadã Natalense a Ilustríssima Senhora Andréa Nogueira Pereira dá outras Providencias.

Despacho Inicial:



_____ **NORMA JURIDICA** _____



1

2



Nina Souza
VEREADORA

CMN - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6/2020
FOLHA: 02

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA NINA SOUZA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N 6 /2020

*Concede o Título de Cidadã Natalense
a Ilustríssima Senhora Andrea
Nogueira Pereira dá outras
Providencias.*

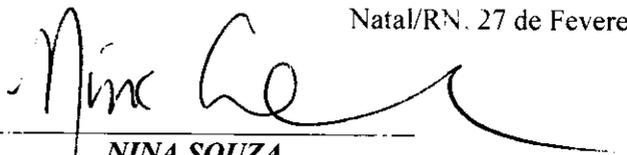
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu PROMULGO o seguinte DECRETO Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Natalense a Ilustríssima Senhora Andrea Nogueira Pereira

Art.º 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 27 de Fevereiro de 2020



NINA SOUZA
Vereadora PDT

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
verninasouza@gmail.com



Nina Souza
VEREADORA



Estado do **NATAL** Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

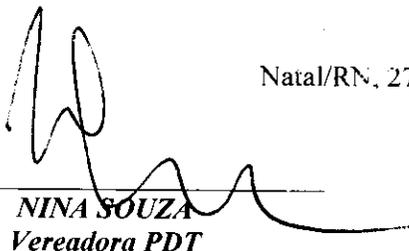
GABINETE DA VEREADORA NINA SOUZA

CMN - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6/2020
FOLHA: 03

JUSTIFICATIVA

Andrea Nogueira exerce atividade jurídica há 15 anos. É Paraibana, residindo e trabalhando no Rio Grande do Norte desde 2008. Nasceu em Campina Grande, mas foi na zona rural do município de Pombal que morou até os 14 anos. Na Capital Paraibana formou-se em Direito, especializando-se em Direito Processual e Direito do Trabalho. Já residindo no Rio Grande do Norte especializou-se em Educação, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania. Aqui atuou no direito público e direito privado, especialmente com o Direito Civil e Direito Administrativo. Tem experiência sólida em cargos da Administração Pública Municipal e Estadual Direta e Indireta, passando por Procuradoria de Município, FUNDAC, CEASA e FAPERN, atualmente trabalhando junto à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. No que pese sua atuação no Setor Público, sempre manteve sua militância na Advocacia Privada. Atuou como Parecerista e Contendista do Instituto Tecnológico Brasileiro - Prospere. Em 2014 teve publicado seu livro “Direitos do Consumidor”. Lecionou Direito do Trabalho, Processo e Prática Trabalhista em cursos de Pós Graduação. Lecionou Direito do Consumidor, Tributário e Civil nos cursos de Graduação, Tecnológico e Bacharelado. Foi membro da Comissão de Direito de Família e Presidente da Comissão de Direito Agrário, junto à OAB Seccional do Rio Grande do Norte. Foi membro associada da ALAMFPYONAF – Associação Latino Americana de Magistrados, Funcionários, Profissionais e Operadores da Criança, Adolescência e Família. Foi Presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica do Rio Grande do Norte – esta ligada à Fédération Internationale des Femmes des Carrieres Juridiques – FIFCJ, que tem assento no conselho econômico da ONU e está inscrita na Organização Internacional do Trabalho – OIT. É Colunista do Potiguar Notícias com artigos sobre direito e feminismo. É Conselheira Estadual da Cruz Vermelha do Rio Grande do Norte. advogada, professora, palestrante, mãe e mulher de carreira jurídica.

Natal/RN, 27 de Fevereiro de 2020



NINA SOUZA
Vereadora PDT





Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua casa.

CMN - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6/2020
FOLHA: 04

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 6 / 2020 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar no regime de tramitação ordinária, nos termos do artigo 52, IV, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 03 de 03 de 2020.

M

PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- Comissão de Defesa do Consumidor
- Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- Comissão de Ética Parlamentar
- Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 03 de Março de 2020.

Nancy Rael OAB/RN 91072

PROCURADOR
PROCURADORIA LEGISLATIVA

2

3



CMN - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7/2020
FOLHA: 05

Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	06/2020
AUTOR(A)	Verª. Nina Souza
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição semelhante a esta em tramitação nesta Casa Legislativa.

CERTIFICO ainda que, após consulta neste Departamento Legislativo, o edil configura como primeiro signatário em uma concessão de honraria de título honorífico de cidadão natalense nesta sessão legislativa.

Natal, 10 de março de 2020.

Virgílio Macedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5406692

2

3